

LEI Nº 1.379, DE 03 DE SETEMBRO DE 1992.

Concede subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido no mês de Agosto/92, ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza a importância de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a atender às despesas decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei nº 986, de 29 de Abril de 1988.

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 03 de setembro de 1992.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA

Secretário da Prefeitura Municipal